

=LEI Nº 3.110, DE 24 DE MAIO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a extinção e reorganização dos cargos e setores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em virtude de sua desnecessidade na composição atual da estrutura do Executivo Municipal, ficam extintos os cargos abaixo discriminados, constantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, conforme a seguir:

SETOR/CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REF. BASE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	01	Comissão	135
Diretor de Projetos Culturais	01	Comissão	140
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	Comissão	Subsídio fixado em legislação própria
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
Supervisor de Ensino	02	Comissão	150
Coordenador de Educação	01	Efetivo	150
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
Supervisor Municipal de Esportes e Lazer	01	Comissão	110
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Coordenador de Administração e Planejamento	01	Efetivo	150
COORDENADORIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Coordenador de Finanças e Tributação	01	Efetivo	150

Art. 2º - Visando atender à demanda de serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Municipal e zelando pela sua ininterrupção, reorganiza a distribuição do contingente de recursos humanos disponível na estrutura do Executivo Municipal objetivando a melhoria e a racionalidade de sua organização, ficando desta forma os cargos elencados, integrantes do anexo I da Lei nº 1.638/92, com sua lotação alterada conforme a seguir:

Lotação atual	Cargos	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação nova
Divisão Administrativa	Recepcionista	02	Divisão de Saúde
Divisão de Engenharia e Obras Públicas	Assistente Administrativo	01	Setor de Água e Esgoto
Procuradoria Jurídica	Recepcionista	01	Divisão de Saúde
Procuradoria Jurídica	Escriturário III	01	Departamento Municipal de Trânsito
Seção de Praças, Parques e Jardins	Serviços Gerais - Masculino	01	Setor de Água e Esgoto

Lotação atual	Cargos	Quantidade de cargos com lotação alterada	Lotação nova
Secretaria Municipal da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente	Chefe Administrativo	01	Setor de Tesouraria
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Diretor de Cultura e Turismo	01	Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Diretor de Projetos Culturais	02	Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Escriturário II	01	Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Serviços Gerais - Feminino	03	Secretaria Municipal da Educação
Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	Escriturário I	01	Secretaria Municipal da Educação
Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	Escriturário I	02	Setor de Arrecadação e Fiscalização
Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar	Escriturário I	02	Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário
Setor de Ensino Fundamental	Escriturário I	02	Setor de Tesouraria
Setor de Ensino Fundamental	Escriturário I	02	Setor de Contabilidade
Setor de Ensino Fundamental	Escriturário I	02	Setor de Recursos Humanos
Setor de Ensino Fundamental	Escriturário I	02	Setor de Licitação e Despesa
Setor de Ensino Fundamental	Motorista I	01	Divisão de Saúde
Setor de Ensino Fundamental	Serviços Gerais - Feminino	01	Divisão de Saúde
Setor de Ensino Técnico Profissional	Auxiliar Técnico	01	Setor de Promoção da Cidadania
Setor de Ensino Técnico Profissional	Escriturário I	02	Setor de Almoxarife e Patrimônio
Setor de Ensino Técnico Profissional	Instrutor de Marcenaria	01	Setor de Promoção da Cidadania
Setor de Ensino Técnico Profissional	Motorista I	01	Setor de Promoção da Cidadania
Setor de Promoção da Cidadania	Serviços Gerais - Feminino	01	Divisão de Saúde
Setor de Serviços Urbanos	Auxiliar de Serviços II	01	Setor de Promoção da Cidadania
Setor de Serviços Urbanos	Motorista I	03	Divisão de Saúde
Setor de Serviços Urbanos	Motorista I	01	Secretaria Municipal da Cidadania
Setor de Serviços Urbanos	Serviços Gerais - Feminino	01	Divisão de Saúde
Setor de Transportes	Motorista I	02	Divisão de Saúde
Setor de Transportes	Motorista I	01	Gabinete do Prefeito
Setor de Transportes	Motorista II	01	Gabinete do Prefeito
Setor Odontológico	Escriturário I	01	Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário

Art. 3º - Extingue a “Secretaria Municipal de Cultura e Turismo” do quadro de setores do Executivo Municipal regulamentado pelo anexo V da Lei nº 1.638/92.

Art. 4º - As repartições públicas abaixo discriminadas, constantes no anexo V da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, passam a ser denominadas conforme segue:

Denominação atual	Denominação nova
Coordenadoria de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	Coordenadoria de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente	Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano
Secretaria Municipal da Educação	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente

Art. 5º - Visando atender à nova denominação de suas respectivas lotações e atribuições, ficam os cargos elencados, constantes no anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992, denominados conforme a seguir:

Cargos (denominação antiga)	Cargos (denominação nova)	Lotação atualizada
Assessor da Secretaria Municipal da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente	Assessor da Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano	Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano
Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas	Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente
Coordenador da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente	Coordenador da Cidade e do Planejamento Urbano	Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano
Diretor de Cultura e Turismo	Diretor de Cultura	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Leitor de Hidrômetro	Agente do Setor de Água e Esgoto	Setor de Água e Esgoto
Secretário Municipal da Cidade, do Planejamento Urbano e do Meio Ambiente	Secretário Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano	Secretaria Municipal da Cidade e do Planejamento Urbano
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente

Art. 6º - Altera os requisitos dos cargos abaixo discriminados, integrantes do anexo I da Lei Municipal nº 1.638, de 27 de abril de 1992:

Cargos	Lotação	Requisito básico de investidura novo
Assessor Técnico	Coordenadoria de Administração e Planejamento	Curso superior
Chefe da Seção de Despesas	Seção de Despesas	Curso superior
Chefe do Setor de Tesouraria	Setor de Tesouraria	Curso superior
Diretor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Curso superior
Auditor de Controle Interno	Divisão de Planejamento	Curso superior

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá providenciar todos os atos administrativos complementares para fiel execução do disposto nesta Lei e o Setor de Recursos Humanos deverá averbar todas as alterações ora empreendidas pela reorganização prevista neste diploma legal nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores municipais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 24 DE MAIO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Diretor Administrativo